



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - Paracatu - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02026/05/12001472

Número / Ano	001472/2026
Data / Horário	12/05/2026 - 12:54:13
Assunto	INSCRIÇÃO DO CURSO "ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR: RESPONSABILIZAÇÃO, PROCESSO E CASSAÇÃO DE MANDATO" A SER REALIZADO EM BRASÍLIA-DF NOS DIAS 19 A 22 DE MAIO DE 2026.
Interessado	SARA OLIVEIRA CALAZANS / ARTHUR DE ASSIS LOLA
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Processo Financeiro
Número Páginas	1
Emitido por	laysllarmf



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

INTERESSADOS: VEREADORA MISSIONÁRIA SARA DINIZ

UNIDADE REQUISITANTE: Recursos Humanos

ASSUNTO: Solicitação de contratação de serviços para a participação da vereadora no curso “Ética e Decoro parlamentares: Responsabilização, Processo e Cassação de Mandato”.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal com objetivo de capacitar a Vereadora Missionária Sara Diniz e seu assessor Arthur de Assis Lola.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A participação do Vereadora Missionária Sara Diniz e seu assessor Arthur de Assis Lola no curso, ofertado pela Plenum, a ser realizado em Brasília/DF entre os dias 19 a 22 de maio de 2026, de grande relevância para o exercício de suas funções legislativas e institucionais, especialmente em razão de sua atuação como Corregedora da Câmara Municipal de Paracatu.

O conteúdo do curso contribuirá para:

- Compreender os princípios éticos aplicáveis à administração pública e ao exercício do mandato parlamentar, fortalecendo a atuação institucional da Corregedoria;
- Atuar com maior segurança jurídica na análise de denúncias, representações e procedimentos relacionados ao decoro parlamentar;
- Aprimorar os conhecimentos acerca dos direitos, deveres, prerrogativas e vedações dos vereadores, bem como sobre o funcionamento do Conselho de Ética e Comissão Processante;
- Fortalecer tecnicamente a condução de processos disciplinares, assegurando observância ao contraditório, ampla defesa, produção de provas e correta aplicação dos ritos legais;
- Contribuir para o aprimoramento das práticas legislativas e administrativas da Câmara Municipal, promovendo maior organização institucional, coerência normativa e transparência nos atos parlamentares;
- Atualizar conhecimentos sobre jurisprudência, penalidades e procedimentos de cassação de mandato, garantindo maior preparo técnico na atuação correicional e legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
GABINETE DA VEREADORA SARA DINIZ



3. ESCOPO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO

O curso, a ser realizado em Brasília/DF entre os dias 19 a 22 de maio de 2026. Conforme descrito na Programação anexada a esse Documento de Formalização de Demanda e descrito na tabela abaixo:

Curso "Ética e Decoro parlamentares: Responsabilização, Processo e Cassação de Mandato", a ser realizado em Brasília/DF entre os dias 19 a 22 de maio de 2026.		
Carga horária	Data	Valor
12 horas	19 a 22 de maio de 2026.	R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais).

4. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

A contratação será custeada por dotação orçamentária própria, a ser indicada oportunamente pela Unidade de Contabilidade e Orçamento, após estimativa de preços.

5. ENCERRAMENTO

Diante da necessidade identificada e devidamente justificada neste documento, solicita-se a adoção das providências administrativas cabíveis para viabilizar a contratação dos serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, observadas as normas legais vigentes e a disponibilidade orçamentária.

Paracatu/MG, maio de 2026.



VEREADORA MISSIONÁRIA SARA DINIZ

Ética e Decoro

Parlamentar:

*Responsabilização, Processo
E Cassação de Mandato*

19/05 a 22/05



SEDE INSTITUTO PLENUM BRASIL
Rua Espírito Santo, n° 1204 - 2° andar - Centro -BH/MG

Programação



Dia 19/05 - Terça-feira, de 14:00 às 17:00hrs
Credenciamento e entrega dos materiais

Dia 20/05 - Quarta-feira, de 08:00 às 12:00hrs

Módulo I - Ética, Decoro Parlamentar e Marco Normativo

1. Ética na administração pública: conceito aplicado, ética profissional e pessoal, ética x moral;
2. Ética dos Servidores Públicos Federais (Decreto Federal nº 1.171/94);
3. Decoro parlamentar x inviolabilidade parlamentar;
4. Direitos, deveres, prerrogativas e vedações dos membros;
5. Comissão de Ética e Decoro Parlamentar x Comissão Processante: funcionamento e diferenças;
6. O Código de Ética frente à Lei Orgânica Municipal e ao Regimento Interno; diferenças entre os ritos do Código de Ética e do Decreto-Lei nº 201/1967.

Dia 21/05 - Quinta-feira, de 08:00 às 12:00hrs

Módulo II - Estrutura do Código de Ética e Funcionamento do Conselho

1. Estrutura mínima de um Código de Ética e Decoro: instalação na Câmara, iniciativa, ato legislativo formal, discussão e aprovação;
Conteúdo e normas essenciais: deveres, infrações contra a ética e o decoro, declarações obrigatórias, medidas disciplinares;

3. Conselho de Ética e Decoro Parlamentar: papel, composição e regulamento interno;
4. Processo e procedimentos: representações, denúncias, atos processuais e prazos;
5. Papéis do presidente e do relator no Conselho;
6. Contraditório, ampla defesa, produção de provas, parecer e deliberação em Plenário.

Dia 22/05 - Sexta-feira, de 08:00 às 12:00hrs

Módulo III - Infrações, Penalidades e Cassação de Mandato

1. Infrações ético-disciplinares e procedimentos incompatíveis com o decoro parlamentar;
2. Estudo das penalidades possíveis;
3. Estudo de casos concretos e análise de jurisprudência;
4. Processo de cassação de mandato: rito correto e blindagem jurídica.

Encerramento - 12:00hrs

Palestrante



Dr. Raphael Rodrigues
Doutor e Mestre em Direito Público pela UFMG.
Professor de Direito Administrativo/UFMG e Consultor de diversos Órgãos Públicos.



Material Didático
Apostila e pasta personalizada



Coffee Break



Certificado de Conclusão
A partir do cumprimento de 75% da programação obrigatória



Carga Horária
12 horas de aula

SOLICITE O VALOR DE INVESTIMENTO
Pagamento via Pix, Depósito, Boletão ou Cheque

Depoimentos:



"Tive a oportunidade fazer o curso sobre a Lei Orçamentária e, realmente, fez toda a diferença no nosso mandato. Já estou colocando tudo em prática e valeu muito a pena, e nisso quem ganha é a sociedade."

Maryanne Mattos
Vereadora - Florianópolis/SC



"Através dessas capacitações, consegui orientações muito importantes sobre fiscalização, elaboração de projetos de lei, emendas parlamentares e vários outros temas. O trabalho da Plenum é muito importante e está me ajudando muito."

Adriana Ruiz
Vereadora - Mococa/SP



"O Instituto Plenum se preocupa muito com a organização e em oferecer aos participantes respostas que auxiliam no dia a dia do órgão em que trabalham. A capacitação foi sensacional, saí de lá totalmente qualificado sobre o conteúdo ministrado. Recomendo o curso a todos os vereadores."



"Nós temos a obrigação de nos capacitar cada dia mais para desenvolver a nossa função legislativa da melhor maneira possível. O Instituto Plenum, tendo essa iniciativa de capacitar os gestores, está trazendo um benefício para a população em geral, de tal forma que os vereadores e gestores públicos que tiverem essa capacitação com toda certeza vão fazer um trabalho muito melhor para a população que representa."

Entre em contato



[Consultora Eleya Cardoso](#)
(61) 99289-4019



[Consultora Aiane Lustosa](#)
(61) 992911458



(61) 3142-0868



[InstitutoPlenumBrasil](#)



cursos@plenumbrasil.com



[Plenum Brasil](#)



[plenumbrasil](#)



plenumbrasil.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 4.057 , DE 14 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a contratação verbal de pequenas compras e de prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Paracatu

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição legal que lhe confere o artigo 73, inciso XIX, da Resolução Legislativa nº 543, de 22 de dezembro de 2009, **RESOLVE:**

Art. 1º Esta portaria dispõe sobre a contratação verbal de pequenas compras e de prestação de serviços de pronto pagamento de que trata o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Paracatu.

Art. 2º Será considerado válido o contrato verbal firmado pela Câmara Municipal de Paracatu/MG para a realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos) conforme dispõe o §2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e que em razão da urgência na contratação não possam aguardar o processo normal de aplicação.

Parágrafo único. Nos termos do art. 182 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o valor indicado no *caput* será atualizado anualmente, mediante ato do Poder Executivo federal.

Art. 3º Caracterizam-se como pequenas compras e serviços de pronto pagamento, no âmbito da Câmara Municipal de Paracatu/MG, as despesas de natureza simples, em caráter excepcional, tais como serviços urgentes e aquisições não passíveis de planejamento, desde que atendam cumulativamente aos seguintes critérios:

I - limite de valor compatível com o disposto no art. 1º desta Portaria;

II - necessidade de pronto pagamento, ou seja, despesas que não permitam aguardar o processo regular de aquisição e pagamento pela Câmara Municipal de Paracatu/MG.

Art. 4º São consideradas pequenas compras ou prestações de serviços de pronto pagamento, observando-se o limite estabelecido no art. 1º desta Portaria, as seguintes despesas, exemplificativamente:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



I - serviços postais, gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, chaves e demais serviços de chaveiro;

II - aquisição de certificados digitais;

III - aquisição e contratação decorrente de insuficiência ou inexistência de materiais de almoxarifado, equipamentos, ou equipamentos elétricos e eletrônicos, desde que não exista procedimento licitatório ou contrato vigente para suprir a demanda;

IV - manutenção emergencial de veículos durante viagens;

V - aquisição de combustíveis necessários ao abastecimento de veículos em trânsito fora da sede do Município;

VI - despesas de viagem, incluindo transporte, pedágio, hospedagem e alimentação de servidores ou terceiros sob sua responsabilidade;

VII - compra de materiais de consumo e serviços de pronto pagamento devido à falta temporária e justificável de estoque no almoxarifado;

VIII - aquisição ou conserto de pneus de veículos utilizados diariamente, quando a urgência impedir a paralisação para aguardar procedimentos licitatórios, garantindo a continuidade dos serviços públicos;

IX - lavagens ocasionais de veículos;

X - outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificadas a inviabilidade de realização do procedimento licitatório regular e precedidas de autorização da autoridade competente.

§ 1º As despesas realizadas na forma prevista nesta Portaria serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias e o pagamento seguirá os procedimentos estabelecidos pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março 1964, excetuadas as hipóteses dos incisos VII ao IX do caput, as quais serão processadas sob o formato de adiantamento, conforme regulamento a ser editado pela Câmara Municipal, se for o caso.

§ 2º Para efeitos deste artigo, entende-se por manutenção emergencial os casos nos quais não seja possível continuar o deslocamento sem o conserto do defeito ocorrido em trânsito ou quando se tratar de item de segurança obrigatório do veículo danificado em viagem.

Art. 5º Ficam dispensadas do limite de valor estabelecido no art. 1º desta Portaria, as despesas que se equiparam a contratações verbais pela sua natureza e por não haver caráter competitivo, notadamente:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



I - taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;

II - taxa de inscrição em curso, palestra ou evento que tenham como objetivo a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse da Câmara Municipal de Paracatu/MG;

III - taxa ou tarifa de inscrição e/ou anuidade de órgão ou entidade integrante da administração pública direta e indireta, ou prestadora de serviço público ou de interesse público, como associações, federações e confederações.

Art. 6º A pesquisa de preços é dispensável nas hipóteses de pequenas compras de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), reajustáveis de acordo com o parágrafo único do art. 2º, devendo o agente requisitante apenas fazer uma verificação prévia se o preço é compatível com o preço de mercado, dispensada a formalização dessa verificação, respondendo o agente que requisitou a compra quando comprovada aquisição por preços excessivos.

Parágrafo único. O responsável pela verificação prévia, que trata o *caput* deste artigo, deverá assinar a Solicitação ou Ordem de Compra em conjunto com o Diretor-Geral, podendo este ser responsável pela Solicitação ou Ordem de Compra de forma isolada.

Art. 7º As contratações de que tratam esta Portaria devem ser realizadas por meio do sistema de compras, observando-se as disposições da Lei Federal nº 4.320, 1964, no que se refere aos procedimentos de empenho, liquidação e pagamento.

§ 1º Para os casos em que as compras ou serviços ultrapassem o valor estabelecido no art. 6º desta Portaria, mas respeitem o limite do art. 2º, será suficiente a obtenção de um único orçamento, desde que o agente requisitante verifique previamente a compatibilidade do preço com o mercado, dispensada a formalização dessa verificação, respondendo o agente público responsável pela contratação caso se comprove aquisição por valores excessivos.

§ 2º Fica dispensada, para as contratações de que tratam esta Portaria, a instauração e instrução de processo licitatório próprio, parecer jurídico, prévia publicação, justificativa de escolha do contratado, classificação das propostas e habilitação do contratado, celebração de contrato escrito, dentre outras formalidades de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 8º O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como Carta contrato, Nota de Empenho de Despesa, Autorização de Compra ou Ordem de Execução de Serviço, entre outros.

Art. 9º O ato que autoriza a contratação dispostas nesta Portaria deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



Municipal de Paracatu/MG, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.

Parágrafo único. O extrato do contrato ou seu substituto, na forma prevista no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Paracatu/MG, no prazo estabelecido no caput.

Art. 10. Para efetuar as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento o requisitante deverá elaborar um DFD-Documento de Formalização de Demanda contendo a data, sua assinatura e justificativa da necessidade da compra.

Art. 11. É competente para autorizar as aquisições permitidas por esta Portaria, cujo valor não extrapole o limite previsto no parágrafo único do art. 1º desta Portaria, o Presidente da Câmara Municipal de Paracatu/MG, admitida a delegação ao Diretor Geral e a servidores indicados por este.

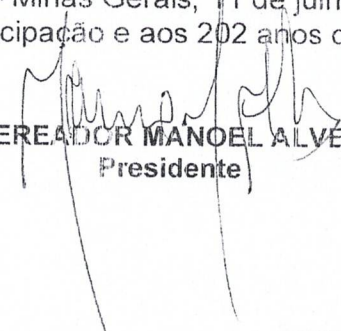
Art. 12. As aquisições permitidas por esta Portaria serão formalizadas e registradas em processos próprios.


Art. 13. Ficam vedadas as pequenas compras e contratação de prestação de serviços de pronto pagamento sem observância do disposto nesta Portaria.

Parágrafo único. É vedada a contratação fracionada de bens e serviços por meio de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, para adequação aos limites estabelecidos nesta Portaria.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 11 de julho de 2025,
aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.


VEREADOR MANOEL ALVES
Presidente

 **CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU**
Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 14 / 07 / 25

SERVIDOR RESPONSÁVEL

 **CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU**
Publicado em 14 / 07 / 25
conforme art. 105 da LOMP redação
dada pela Emenda nº 28/2000 e Lei
Municipal nº 2628/2006

Servidor Responsável



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/286.577-7	MGP2600401822	20/04/2026

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
076.679.476-86	ANDRE AZEVEDO GONCALVES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
“INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA”
CNPJ: 21.650.715/0001-60 e NIRE: 3121031168-7



ANDRÉ AZEVEDO GONÇALVES, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF 076.679.476-86, portador da carteira de identidade MG- 11.046.662 – expedida pela secretaria de segurança pública de Minas Gerais, residente e domiciliado na Rua Desembargador José Satyro, nº 241, apto 101, bairro Castelo, CEP 30840-490 em Belo Horizonte – MG; e

JOÃO LUCAS CAVALCANTI LEMBI, brasileiro, Advogado, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF 099.093.506-02, portador da carteira de identidade MG-13.981.144 – expedida pela secretaria de segurança pública de Minas Gerais, residente e domiciliado na Rua Ceará, nº 906, 6º andar, bairro Funcionários, CEP 30150-311, Belo Horizonte – MG.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, denominada **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 3121031168-7, em 01/01/2015 - estabelecida na Rua Espírito Santo, nº 1204, andar 2, bairro Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.160-033, inscrita no CNPJ sob o nº 21.650.715/0001-60, resolvem alterar seu contrato social conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O sócio **ANDRÉ AZEVEDO GONÇALVES**, (já qualificado) transfere por venda 1.400 (mil e quatrocentas quotas) no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) ao novo sócio **RAPHAEL RODRIGUES FERREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Advogado, portador da carteira de identidade MG-14.968.611, expedida pela secretaria de segurança pública de Minas Gerais, inscrito na OAB-MG sob o nº 151.645, e inscrito no CPF 085.049.266-13, residente e domiciliado à Rua Bambuí, nº 961, apto 202, bairro Cruzeiro, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.310-320; e

O sócio **JOÃO LUCAS CAVALCANTI LEMBI**, (já qualificado) transfere por venda (600 seiscentas quotas) no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) ao novo sócio **RAPHAEL RODRIGUES FERREIRA**, (já qualificado).

Ficando capital social da empresa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) passando a ser dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	PERCENTUAL	QUOTAS	CAPITAL (R\$)
ANDRÉ AZEVEDO GONÇALVES	68,6%	68.600	68.600,00
JOAO LUCAS CAVALCANTI LEMBI	29,4%	29.400	29.400,00
RAPHAEL RODRIGUES FERREIRA	2%	2.000	2.000,00
TOTAL	100%	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade resolve alterar seu objeto social para treinamento e consultoria em gestão pública com realização de cursos, seminários, congressos, palestras e serviços técnicos especializados, assessoria e consultoria técnica destinadas ao fomento e fortalecimento das instituições públicas por meio de assessoramento legislativo, atualização de leis, assessoria em licitações e outros serviços especializados voltados as instituições públicas, desenvolvimento de ferramentas tecnológicas, desenvolvimento de programas



OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
“INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA”
CNPJ: 21.650.715/0001-60 e NIRE: 3121031168-7



de computador sob encomenda, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não - customizáveis, consultoria em tecnologia da informação, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, outras atividades de prestação de serviços de informação, atividades de consultoria em gestão empresarial, promoção de vendas, marketing direto, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas, assessoria e assistência jurídica e legislativa e participação no capital social de outras sociedades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Após as mudanças acima, os sócios resolvem consolidar o contrato social da empresa, de acordo com as cláusulas a seguir.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DO
“INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA”

ANDRÉ AZEVEDO GONÇALVES, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF 076.679.476-86, portador da carteira de identidade MG-11.046.662 – expedida pela secretaria de segurança pública de Minas Gerais, residente e domiciliado na Rua Desembargador José Satyro, nº 241, apto 101, bairro Castelo, CEP 30840-490 em Belo Horizonte – MG, e

JOÃO LUCAS CAVALCANTI LEMBI, brasileiro, Advogado, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF 099.093.506-02, portador da carteira de identidade MG-13.981.144 – expedida pela secretaria de segurança pública de Minas Gerais, residente e domiciliado na Rua Ceará, nº 906, 6º andar, bairro Funcionários, CEP 30150-311, Belo Horizonte– MG; e

RAPHAEL RODRIGUES FERREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Advogado, portador da carteira de identidade MG-14.968.611, expedida pela secretaria de segurança pública de Minas Gerais, inscrito na OAB-MG sob o nº 151.645, e inscrito no CPF 085.049.266-13, residente e domiciliado à Rua Bambuí, nº 961, apto 202, bairro Cruzeiro, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.310-320.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, denominada **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 3121031168-7, em 01/01/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a razão social: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA**, tendo como expressão de fantasia **“INSTITUTO PLENUM BRASIL**.



OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
“INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA”
CNPJ: 21.650.715/0001-60 e NIRE: 3121031168-7



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL

A empresa tem como objeto social treinamento e consultoria em gestão pública com realização de cursos, seminários, congressos, palestras e serviços técnicos especializados, assessoria e consultoria técnica destinadas ao fomento e fortalecimento das instituições públicas por meio de assessoramento legislativo, atualização de leis, assessoria em licitações e outros serviços especializados voltados as instituições públicas, desenvolvimento de ferramentas tecnológicas, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não - customizáveis, consultoria em tecnologia da informação, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, outras atividades de prestação de serviços de informação, atividades de consultoria em gestão empresarial, promoção de vendas, marketing direto, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas, assessoria e assistência jurídica e legislativa e participação no capital social de outras sociedades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SEDE FILIAL E FORO

A empresa tem sede e foro em Belo Horizonte, Minas Gerais sito à Rua Espírito Santo, nº 1204, andar 2, bairro Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30160-033.

Parágrafo Único: A sociedade possui uma filial ao Setor SCS QD 01 BL H, SN, 8º andar, sala 801, bairro Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.397-900, inscrito no CNPJ 21.650.715/0002-40.

CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

O início de atividades da empresa deu-se em 01/01/2015. O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	PERCENTUAL	QUOTAS	CAPITAL (R\$)
ANDRÉ AZEVEDO GONÇALVES	68,6%	68.600	68.600,00
JOAO LUCAS CAVALCANTI LEMBI	29,4%	29.400	29.400,00
RAPHAEL RODRIGUES FERREIRA	2%	2.000	2.000,00
TOTAL	100%	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.



OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
“INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA”
CNPJ: 21.650.715/0001-60 e NIRE: 3121031168-7



CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social da empresa.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá somente a **ANDRÉ AZEVEDO GONÇALVES**, cabendo ao mesmo o uso da denominação social da empresa, e ainda a representação da sociedade, judicial ou extrajudicial, bem como perante instituições financeiras e bancárias, fornecedores e clientes em geral, autarquias e demais repartições públicas, federais, estaduais e municipais, enfim, em todas as relações junto a terceiros, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA - DO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Durante o exercício social poderá haver antecipações dos lucros apurados através de balancetes intermediários, e no término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o sócio decidirá pela melhor destinação dos lucros apurados em Balanço com base na proporção da participação das quotas e ainda por critérios próprios de produtividade, podendo distribuí-los entre si, optarem pelo aumento de capital e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros (art. 1.065 - CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DELIBERAÇÃO

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RETIRADA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FALECIMENTO – INTERDIÇÃO – INVALIDEZ

Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
"INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA"
CNPJ: 21.650.715/0001-60 e NIRE: 3121031168-7



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro de Belo Horizonte/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas, acordadas e contratadas, as partes assinam este instrumento para o mesmo fim e efeito de direito, para que produzam os colimados efeitos jurídicos.

Belo Horizonte/MG, 17 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente pelos sócios **André Azevedo Gonçalves, João Lucas Cavalcanti Lembi e Raphael Rodrigues Ferreira.**





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/286.577-7	MGP2600401822	20/04/2026

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
076.679.476-86	ANDRE AZEVEDO GONCALVES
099.093.506-02	JOAO LUCAS CAVALCANTI LEMBI
085.049.266-13	RAPHAEL RODRIGUES FERREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA, de NIRE 3121031168-7 e protocolado sob o número 26/286.577-7 em 27/04/2026, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 13829572, em 30/04/2026. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Hugo Neves Rocha.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
076.679.476-86	ANDRE AZEVEDO GONCALVES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
085.049.266-13	RAPHAEL RODRIGUES FERREIRA
099.093.506-02	JOAO LUCAS CAVALCANTI LEMBI
076.679.476-86	ANDRE AZEVEDO GONCALVES

Belo Horizonte, quinta-feira, 30 de abril de 2026



Documento assinado eletronicamente por Hugo Neves Rocha, Servidor(a) Público(a), em 30/04/2026, às 17:03 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 26/286.577-7.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quinta-feira, 30 de abril de 2026



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13829572 em 30/04/2026 da Empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA, Nire 31210311687 e protocolo 262865777 - 27/04/2026. Efeitos do registro: 17/04/2026. Autenticação: F7C43DCFABAF398CA688590E9726AB31F2408B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/286.577-7 e o código de segurança 1o2G Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 10/10



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **AJCHFHLIKN**

Documento/Certidão nº **36.891.808** Exercício: **2026**

Emissão em: **22/04/2026**

Requerimento em: **14:58:21**

Validade: **22/05/2026**

Nome: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA**

CNPJ: **21.650.715.0001.60**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **AJCHFHLIKN**

Certidão nº **36.891.808** Exercício: **2026**

Emissão em: **22/04/2026**

Requerimento em: **14:58:21**

Validade: **22/05/2026**

Nome: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA**

CNPJ: **21.650.715.0001.60**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.



Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão **Data de validade**
11/03/2026 09/06/2026

Razão Social
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRA-
SIL LTDA

CNPJ
21.650.715/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.



A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em:
<https://cdt.fazenda.mg.gov.br> > Validar CDT

Código de controle de autenticidade
723E-9B47-2D36-6075-66CF-6015-1F3B-B50B



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA
CNPJ: 21.650.715/0001-60

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 17 de Abril de 2026 às 14:49

BELO HORIZONTE, 17 de Abril de 2026 às 14:49

Código de Autenticação: 2604-1714-4931-0584-6599

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA
CNPJ: 21.650.715/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:53:20 do dia 05/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/07/2026.

Código de controle da certidão: **CC93.BD77.9DB6.5884**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.650.715/0001-60
Razão Social: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA
Endereço: R ESPIRITO SANTO 1204 ANDAR 2 / CENTRO / BELO HORIZONTE / MG / 30160-033

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2026 a 18/05/2026

Certificação Número: 2026041903362249289532

Informação obtida em 22/04/2026 14:57:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.650.715/0001-60

Certidão nº: 1365244/2026

Expedição: 07/01/2026, às 15:16:23

Validade: 06/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.650.715/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.650.715/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/01/2015
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO PLENUM BRASIL	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ESPIRITO SANTO	NÚMERO 1204	COMPLEMENTO ANDAR 2
CEP 30.160-033	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO HOST.AZEVEDO@GMAIL.COM	
TELEFONE (31) 9207-3041/ (31) 2531-1776		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/01/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/04/2026** às **18:24:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA GERAL

Processo: 2026.03.0080



DESPACHO

A vereadora Missionária Sara Diniz e seu assessor Arthur de Assis Lola solicitaram o pagamento de inscrição, no valor de R\$ 2.090,00, para participarem do Curso "Ética e Decoro parlamentares: Responsabilização. Processo de Cassação de Mandato, a ser realizado na cidade de Brasília/DF.

Desse modo, remeta os autos ao Controle Interno para emissão de parecer sobre a viabilidade do pedido.

Paracatu, 12 de maio de 2026.

Atenciosamente


Felipe Ribeiro André

Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026.03.0037

VERSÃO : Contratação Direta com Inexigibilidade de Licitação

REQUERENTE : Vereadora Sara Diniz

REQUERIDO : Presidente da Câmara Municipal de Paracatu



RELATÓRIO

Trata-se de processo para pagamento de despesas com curso de aperfeiçoamento de Edil e servidor, devidamente requisitado, a ser deferido pela autoridade ordenadora de despesa.

FUNDAMENTAÇÃO

A competência da Secretaria de Controle Interno para o acompanhamento concomitante do presente processo encontra guarida no art. 4º da Lei Municipal n.º 3.115, de dezembro de 2014, com supedâneo nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal, e 159 da Lei Orgânica Municipal.

A matéria em exame está atrelada a legislação federal, mormente no artigo 37, XXI da Constituição Federal e na Lei n.º 14.133, de 2021, Instrução Normativa 12, de 11 de janeiro de 2024 a Portaria 4.057, de 14 de julho de 2025.

Acompanhando os procedimentos estabelecidos pela legislação pertinente, passa-se a análise de cada ponto:

- 1) houve a solicitação expressa do setor requisitante interessado, em virtude de sua real necessidade (fls. 02 usque 21);
- 2) Pendente de deferimento;
- 3) autuação do processo com seu protocolo e as páginas devidamente numeradas e rubricadas;
- 4) estimativa do valor da Contratação, (fls. 04);
- 5) Comprovação de capacitação técnica da Contratada (fls. 05 usque 21).

Verifica-se a possibilidade jurídica da inexigibilidade, mormente no artigo 74, caput e inciso III, "f", da Lei de Licitações e Contratos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

.....

Nilo Gonçalves dos Santos Fúlio
Matrícula 34
Secretário de Controle Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO



III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Verifica-se cumprido o requisito de comprovação da expertise contratada, regularidade empresarial, fiscal e trabalhista.

Com relação ao tramite procedimental, verifica-se que, até o momento, adequa-se à Previsão da Instrução Normativa 12/2024 e da Portaria 4.057, de 14 de julho de 2025, devendo seguir o feito, com a observância do artigo 72 da Lei 14.133/2021, além da indicação dos recursos orçamentários para fazer face às despesas a ser realizada e Empenho Prévio da Despesa, dispensada a formalização do Contrato.

A estimativa de impacto orçamentário-financeiro (art. 16, I, da LRF), não necessária, uma vez que trata-se de despesas ordinárias e rotineiras da administração pública já previstas no orçamento;

Esses são os requisitos observados, no momento, pela Secretaria de Controle Interno, em relação ao presente processo.

CONCLUSÃO

Após a análise dos itens propostos e da contratação direta, com inexigibilidade de licitação, conclui-se que as regras estabelecidas pela legislação pertinente foram devidamente observadas, sendo a mesma legítima e legal.

Este é o parecer.

Paracatu - MG, 15 de maio de 2026.

NILO GONÇALVES DOS SANTOS FILHO
- Secretário de Controle Interno
Portaria n.º 3.920/2025

Nilo Gonçalves dos Santos Filho
Matrícula 34
Secretário de Controle Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA GERAL



Processo: 2026.03.0080

DESPACHO

No Ofício nº 127/2026, a Vereadora Missionária Sara Diniz requereu “o cancelamento da solicitação referente à inscrição no curso, concessão de diárias e demais providências relacionadas à viagem do assessor Arthur Lola, anteriormente requerida para participação no evento a ser realizado no período de 19/05/2026 a 22/05/2026”.

O processo prosseguirá apenas em relação à Vereadora Missionária Sara Diniz.

Paracatu, 18 de maio de 2026.

Atenciosamente,

Felipe Ribeiro André
Secretário Geral



UF: MG
Município: PARACATU
Entidade: CAMARA MUNICIPAL



Data: 20/05/2026 14:58:36
Folha: 1

DEFERIMENTO DE REQUISIÇÃO DE COMPRAS

Número: **000028 / 2026** Data: 20/05/2026 Valor Estimativo: 0,00
Unidade Requisitante: CAMARA MUNICIPAL
Responsável: FELIPE RIBEIRO ANDRE

Item: 00001 Produto: 003596 - INSCRIÇÃO EM CURSOS, EVENTOS E Quantidade requisitada: 1
Especificação: INSCRIÇÃO EM CURSOS, EVENTOS E FORMAÇÕES

Data	Responsável pelo deferimento:	Quantidade	Saldo
20/05/2026	002464 - MANOEL ALVES MOREIRA	1	0

Observações: ABERTURA DE PROCESSO PARA PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO DA VEREADORA MISSIONÁRIA SARA DINIZ PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO "ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR: RESPONSABILIZAÇÃO, PROCESSO E CASSAÇÃO DE MANDATO."

MANOEL ALVES MOREIRA
PRESIDENTE



UF: MG
Município: PARACATU
Entidade: CAMARA MUNICIPAL

Folha: 1
Emitida por lillianefs

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO
Número da NAF: 000037 - Ordinária Data: 20/05/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
PRAÇA JK, 449 - CENTRO
PARACATU - MG - 38600.292
CNPJ: 20.215.158/0001-96
TELEFONE: (38) 3672-3003
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
E-MAIL: administracao@paracatu.mg.leg.br



Compra Direta

Número: 000025 / 2026

Data: 20/05/2026

Artigo 95 Lei 14133 / 2021

Objeto: INSCRIÇÕES EM EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS

Fornecedor: 002226 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA

CNPJ 21.650.715/0001-60

I.E.: ISENTA

Contato: ANDRE

Endereço: RUA JOSÉ FELIX DE ARAÚJO, 20

Complemento: SALA 202

Cidade: 30840-560 Bairro: MANACAS

Cidade: BELO HORIZONTE

UF: MG

Telefone: (31) 2531-1776

Fax:

Email: cursos@plenumbrasil.com

Ficha: 00008

Órgão: 01

PODER LEGISLATIVO

Unidade: 01.01

CAMARA MUNICIPAL

Sub-Unidade: 01.01.01

CAMARA MUNICIPAL

Funcional Programatica: 01.031.0054.2152

Manutenção das Atividades Parlamentares

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00

Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento: 19

Exposições, Congressos e Conferências

Fonte de Recurso: 1.500

Recursos não vinculados de Impostos

Detalhamento: 1.500.000

Recursos não vinculados de Impostos

NÚMERO DO EMPENHO:

QRL_LocalEntrega

QRL_Periodicidade

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	003596	INSCRIÇÃO EM CURSOS, EVENTOS E FORMAÇÕES	S SERVIÇO	1,0000	2.090,0000	2.090,00

Especificação: ABERTURA DE PROCESSO PARA PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO DA VEREADORA MISSIONÁRIA SARA DINIZ PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO "ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR: RESPONSABILIZAÇÃO, PROCESSO E CASSAÇÃO DE MANDATO."

Marca:

Valor Total: 2.090,00 (Dois mil e noventa reais.)

LEOVANDO MENDES TEIXEIRA
SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Leovando Mendes Teixeira
Matricula 25
Subsecretário de Administração